

LEI MUNICIPAL Nº 138 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1.975.

Irineia José Midolli, Prefeita Municipal do Município de Rio Grande da Serra, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Grande da Serra aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a despende até a importância de Cr\$ 8.143.500,00 correspondentes às despesas de Capital, discriminadas no Plano Plurianual de Investimentos, para o período de 1976 a 1978, conforme segue:

FUNÇÕES	1976	1977	1978	TOTAL
01 – Legislativo	13.500,00	18.000,00	20.000,00	51.500,00
03 – Administração Superior e Planejamento Global	150.000,00	205.000,00	220.000,00	575.000,00
08 - Educação e Cultura	200.000,00	760.000,00	500.000,00	1.460.000,00
14 -Saúde e Saneamento	55.000,00	160.000,00	210.000,00	425.000,00
10 – Habitação e Urbanismo	707.000,00	2.680.000,00	2.145.000,00	5.532.000,00
16 – Transporte		210.000,00	160.000,00	370.000,00
TOTAL	1.335.500,00	3.983.000,00	3.095.000,00	8.413.500,00

Artigo 2º - No cumprimento do disposto no artigo 1º, serão observados, em cada exercício, os limites parciais das Despesas de Capital, fixados no Plano Plurianual de Investimentos.

Artigo 3º - Não atingidos no exercício os limites parciais a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento.

Artigo 4º - As Receitas de Capital para execução do programa constante do mencionado Plano Plurianual de Investimentos, serão formados pelo superávit dos respectivos orçamentos correntes, pela obtenção de empréstimos e financiamentos internos ou externos e demais fontes enumeradas no § 2º do artigo 11 da Lei Estadual nº 4.320/64.

Artigo 5º - fica revogada a Lei Municipal 0111 de 30 de dezembro de 1.974.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.976.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 02 de dezembro de julho de 1.975.

Irineia José Midolli
Prefeita Municipal